

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA

E

O ALBERTO CAMELO, LDA

Entre:

1 – **A Fundação Mensageiro de Bragança (FMB)**, contribuinte n.º 507054245, com sede na Rua Dr. Herculano da Conceição, Apartado 77 – 5301-901 Bragança, representada por Adrianô Augusto Diegues, Administrador, adiante designada por **FMB**.

E

2- **O ALBERTO CAMELO, LDA** contribuinte n.º 501327711 com sede na Via Sul – EN 102 – km 3 – Aptº 8, 53040-296 Macedo de Cavaleiros, representada pelo Alberto Camelo, adiante designada por **MÓVEIS CAMELO - COZINHAS**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a FMB e o **ALBERTO CAMELO, LDA** tendo em vista o aproveitamento de benefícios para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A FMB obriga-se a:

- a) Divulgar juntos de todos os seus assinantes a existência do presente protocolo, bem como de outras informações que se entendam necessárias.
- b) Informar todos os seus assinantes das condições a respeitar para usufruir do presente protocolo.



CLÁUSULA TERCEIRA

O ALBERTO CAMELO, LDA compromete-se a:

- a) Mediante apresentação do recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança, conceder um **desconto percentual em produtos a designar periodicamente** sobre a tabela de preços em vigor. Não acumuláveis com outros descontos já existentes.
- b) Informar a FMB, de eventuais problemas e anomalias detectadas.

CLÁUSULA QUARTA

Os assinantes do Jornal Mensageiro de Bragança obrigam-se a:

- a) Apresentar o recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança e outros documentos necessários que venham a ser solicitados pelo **ALBERTO CAMELO, LDA**.
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento do **ALBERTO CAMELO, LDA**.

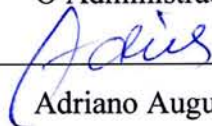
CLÁUSULA QUINTA

Qualquer dos outorgantes poderá rescindir o presente protocolo, desde que este se apresente lesivo para o funcionamento normal do **ALBERTO CAMELO, LDA** ou seja considerado pela FMB como desnecessário.

Pelas Instituições:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Administrador da FMB



Adriano Augusto Diegues

ENTRE

O Representante do Alberto Camelo, Lda

Alberto Camelo

FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRATIANÇA

Feito em duplicado, lido e assinado no dia _____ .

O ALBERTO CAMELO, LDA